PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.862, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMEIRA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração no valor de até R$ 70.680,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta reais), mensais, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d'Oeste, entidade juridicamente constituída, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ n.º 50.570.753/0001-00, com objetivo de custeio e contratação de profissionais da saúde.

Art. 2º - O valor a ser repassado para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia é exclusivo para aplicação nas medidas de combate ao COVID19, mediante repasse do valor originário da Portaria 1666 de 10 de Julho de 2020, que autoriza aplicação de recursos para enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentamento à pandemia.

Art. 3º - O repasse ocorrerá por tempo indeterminado, devendo ser fixado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente motivada e justificada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento